

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1840/1972

Aprovado por Deliberação

Em 6/12/1972

PROCESSO CEE N° 2.044/72

INTERESSADO SUNG IL LEE

ASSUNTO Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU RELATOR CONSELHEIRO EGAS MONIZ NUNES

HISTÓRICO:

Sung Il Lee, nascido em Seul, Coréia, a 6 de fevereiro de 1951, requer que sejam considerados equivalentes seus estudos realizados em escola de país estrangeiro.

O requerente apresenta a seguinte vida escolar:

- 1) Curso Primário, com 6 séries, na Escola Ginásio BAE JAE, em Seul, Coréia.
- 2) Curso Ginásial, com 3 séries, na mesma Escola já citada;
- 3) Curso Colegial, com 3 séries, na Escola Kyung-Hee, estudando em cada série: Língua Coreana, Estudo Social, Moral e Ética, Educação Física Química, Belas Artes, Economia e Governo, Física, Matemática, Biologia, Língua Estrangeira, Geografia, História.

FUNDAMENTAÇÃO

Os estudos realizados pelo requerente são equivalentes aos estudos realizados no sistema educacional brasileiro, apesar dos currículos não apresentarem correspondência total. A pretensão encontra apoio no artigo 100 da Lei n° 4.024.

CONCLUSÃO

Sou de parecer que os estudos de Sung II Lee, sejam considerados como equivalentes ao nível de 2° Grau, desde que o mesmo se submeta aos necessários exames especiais em Português, Historia e Geografia do Brasil, Educação Moral e cívica, a nível da 3ª série do 2° Grau.

São Paulo 6 de novembro de 1972

a) Conselheiro EGAS MONIZ NUNES - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: ARNALDO LAURINDO, EGAS MONIZ NUNES, ELOYISIO RODRIGUES DA SILVA, Pe.LIONEL CORBEIL, OLIVER GOMES DA CUNHA, JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA e GUIDO G. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Segundo Grau.
Em 6 de novembro de 1972.

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO Presidente